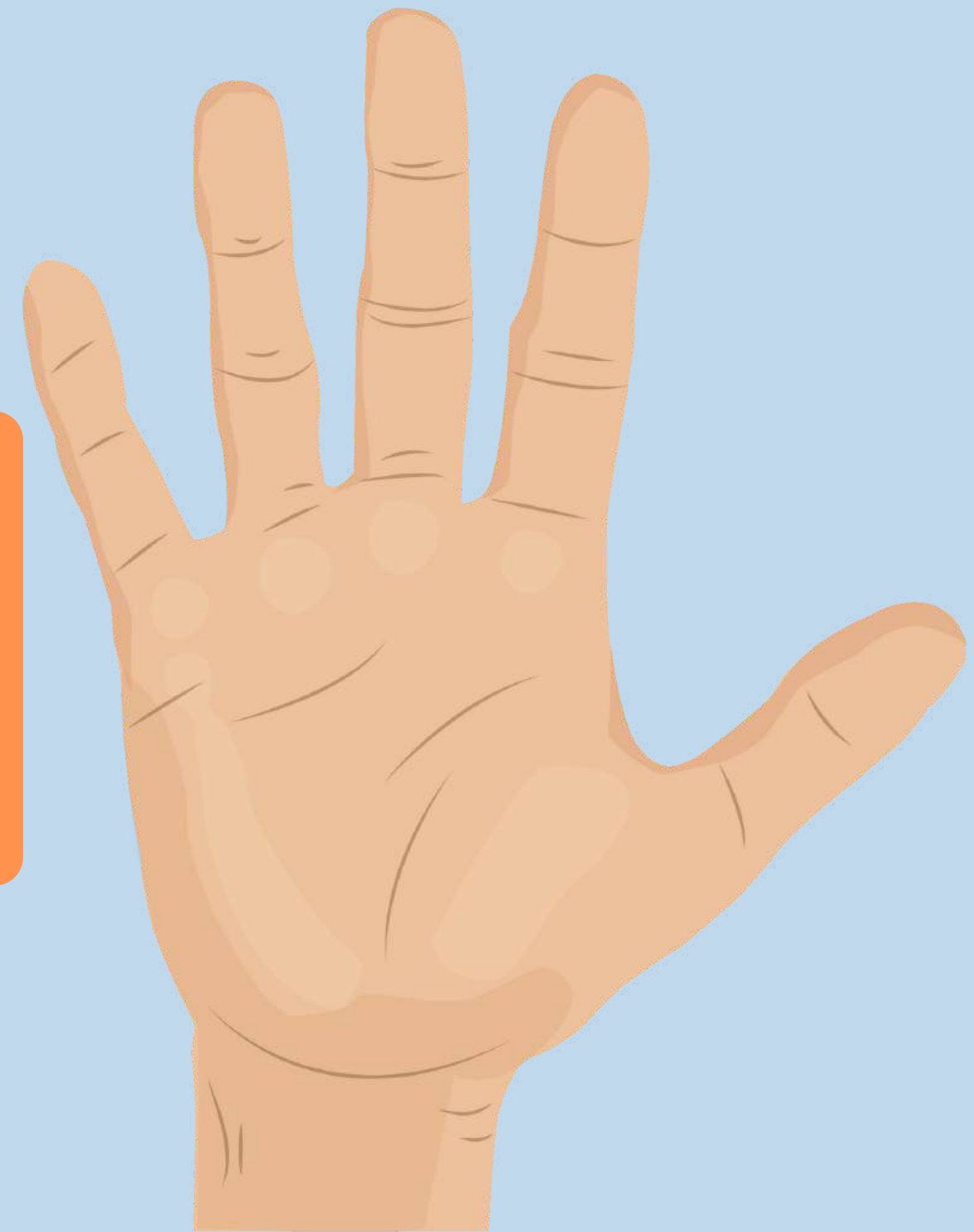


**Cartilha de Prevenção e  
Enfrentamento ao Assédio  
Moral e Sexual no  
Ambiente de Trabalho**



# Apresentação

- Esta cartilha tem como objetivo orientar e conscientizar servidores(as), estagiários(as), colaboradores(as) e demais agentes públicos vinculados à FASEPA quanto à prevenção e ao enfrentamento do assédio moral e do assédio sexual no contexto da socioeducação.
- Reconhecendo a complexidade do ambiente institucional e o papel formativo da FASEPA, foi instituída, através da Portaria nº.1.153 de 02 de Outubro de 2025/GAB/FASEPA, a Política de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Moral, Sexual e de Todas as Formas de Discriminação no âmbito da Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará (FASEPA).
- Este material foi elaborado pela Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará - FASEPA por meio do Núcleo de Gestão de Pessoas - NGP visando construir um ambiente de trabalho mais seguro, saudável e produtivo para seus servidores.

# CONCEITOS FUNDAMENTAIS

## O que é Assédio Moral?

É toda **conduta abusiva e repetitiva**, manifestada por palavras, gestos, atitudes ou omissões, que atenta contra a dignidade psíquica ou física do(a) servidor(a) ou colaborador(a), degradando o ambiente de trabalho. Caracteriza-se pela intencionalidade de desestabilizar emocionalmente a vítima.



## Formas mais comuns:

- **Subestimar ou ridicularizar** o trabalho ou ideias de um servidor;
- **Rebaixar ou isolar** um trabalhador sem justificativa;
- **Atribuir tarefas desnecessárias**, humilhantes ou incoerentes com as atribuições do cargo;
- **Realizar monitoramento** excessivo e não justificado das atividades;
- **Promover a recusa** de comunicação ou o isolamento em equipes.

# O que NÃO é Assédio Moral?

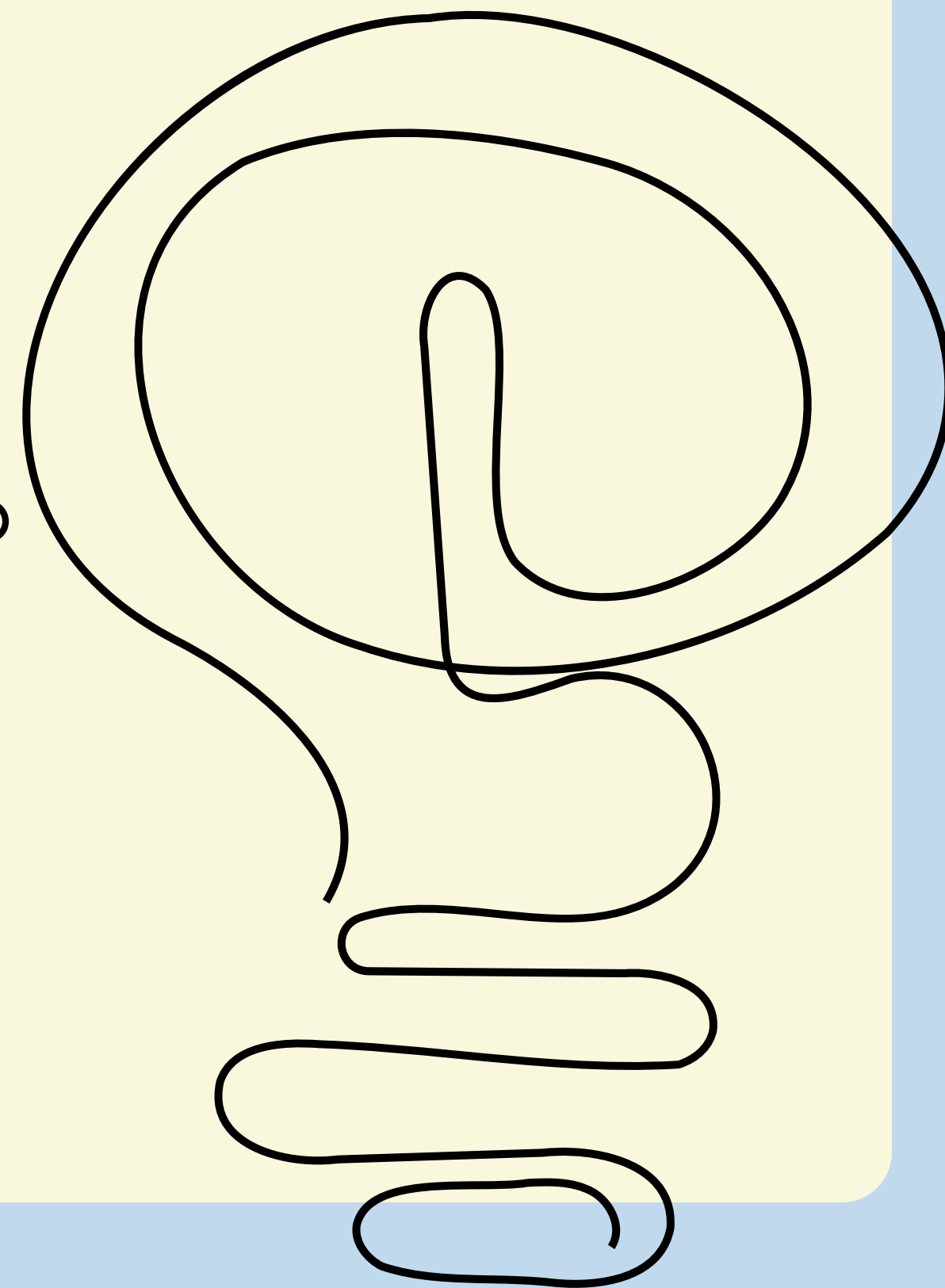
É importante diferenciar o assédio de outras situações do ambiente de trabalho que, embora possam ser desagradáveis, não se configuram como tal:

- **Exigências de desempenho compatíveis com as funções;**
- **Cobranças pontuais em contextos de produtividade;**
- **Discussões isoladas e sem habitualidade;**
- **Adoção de medidas disciplinares legítimas e fundamentadas.**



# O que é Assédio Sexual?

Conforme o **art. 216-A do Código Penal**, consiste em "constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função".



## O assédio sexual pode ocorrer por meio de:

- Comentários com conotação sexual não solicitados;
- Convites insistentes;
- Toques físicos inapropriados;
- Envio de mensagens, imagens ou vídeos de teor sexual;
- Piadas ofensivas à sexualidade ou identidade de gênero.



# CONSEQUÊNCIAS DO ASSÉDIO

## Para a Vítima

Ansiedade, depressão, insegurança, insônia

Sufrimento psicológico e prejuízos à saúde física

Isolamento, absenteísmo, vontade de desligar-se

Responsabilização administrativa e judicial

## Para a FASEPA

Afastamento de profissionais capacitados

Prejuízo na qualidade do atendimento socioeducativo

Redução da produtividade e comprometimento da missão

Danos à imagem e reputação da instituição



## Canal de Denúncia

A FASEPA assegura um ambiente seguro e confidencial para o relato de situações de assédio. Se você for vítima ou testemunha, não hesite em procurar ajuda.

### NOSSO CANAL OFICIAL :

- Comissão Permanente de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio (**CPEA**):  
• **E-mail:** [cpeafasepa@gmail.com](mailto:cpeafasepa@gmail.com)

# O que Fazer se Você for Vítima?

**Anote tudo:** Registre datas, locais, nomes dos envolvidos e detalhes do ocorrido.

•**Busque apoio:** Procure o apoio de colegas ou superiores de confiança.

•**Não se cale:** Denuncie ao NGP ou à CPEA. O silêncio protege o agressor.

•**Procure ajuda profissional:** Busque apoio psicológico ou jurídico, se necessário.

# Nosso Compromisso com a Prevenção

A FASEPA reafirma o compromisso com a ética, a justiça social e o cuidado com os seus servidores e com os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, reconhecendo que um ambiente institucional saudável é fundamental para o êxito da missão socioeducativa do Estado.



# Referências Jurídicas

- **Constituição Federal**, art. 5º, X, e art. 37, caput;
- **Código Penal**, art. 216-A;
- Lei Estadual nº 5.810/1994 (RJU do Pará);
- **Lei nº 14.540/2023** (Programa de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Sexual).





[www.fasepa.pa.gov.br](http://www.fasepa.pa.gov.br)